



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA COREN-ES Nº 039/2017

Autoriza empregados e conselheiros a conduzir os veículos do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15, da Lei 5.905/73 e art. 20, XXXII, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a programação de atividades realizadas diariamente pelo Departamento de Fiscalização;

CONSIDERANDO a crescente demanda de atividades externas desenvolvidas por conselheiros e empregados do Coren-ES e que necessitam utilizar os veículos da Autarquia nas demandas diárias;

CONSIDERANDO que apenas um empregado exerce a função de motorista; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Autorizar os empregados e conselheiros abaixo relacionados a conduzir os veículos próprios ou alugados pela Autarquia, conforme a categoria de habilitação:

- I** - Adriani Geralda Ribeiro, Assessora de Fiscalização, CNH nº. 03172004140;
- II** – Antônio Adevaldo França, Assessor de Transporte, CNH nº 02844947132;
- III** – Antônio Pereira Filho, Enfermeiro Fiscal, CNH nº 03897415862, matrícula nº 71;
- IV** - Daniela Souza Pissinatti, Enfermeira Fiscal, CNH nº 01625844300, matrícula nº 67;
- V** - Débora Milena Farias Queiroz, Enfermeira Fiscal, CNH nº 04047133660, matrícula nº 154;
- VI** - Elias de Sousa Lima, Conselheiro, CNH nº 02749352995;
- VII** - Gesliney Anderson do Carmo, Assessor Especial da Diretoria, CNH nº. 01313461095;
- VIII** - Lucinelli Coelho Souza Vitorino, Enfermeira Fiscal, CNH nº 02496617153; matrícula 43;
- IX** – Suely Rodrigues Rangel, Conselheira Secretária, CNH nº. 02356364258;
- X** – Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, CNH nº 577667604, matrícula nº 37;
- XI** - Wilton José Patrício, Conselheiro Presidente, CNH nº 01138629662.
- XII** – Raimundo de Assis Martins, Chefe de Gabinete, CNH nº 06806722733, matrícula 172



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º - Caberá aos empregados e conselheiros que conduzir os veículos desta Autarquia, a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por eles praticados na condução do veículo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-ES nº 053/2016.

Vitória, 27 de Março de 2017.

Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJPJ/TRDS